



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador do RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob nº. 19.155.282/0001-24 com sede na Rua Palmas, nº 234, Bairro Baú, João Monlevade/MG, CEP: 35930-314, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente, **SR. RAPHAEL BICALHO GARCIA**, portador do RG nº MG-11.971.806, CPF nº 059.153.556-41, residente e domiciliado na Rua Gomes Batista, nº 378, apto 601, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-033, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº **17/2025**, baseado no artigo Artigo 31 da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto proporcionar aos usuários da APAE de João Monlevade espaço físico seguro, acessível e adequado para a realização de atividades físicas, esportivas, terapêuticas, culturais e recreativas, por meio da implantação de cobertura metálica lateral da quadra poliesportiva, cobertura de duas rampas de acesso, instalação de tela metálica de sustentação e confecção de novo piso em concreto com nivelamento e polimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo de Parceria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, as partes obrigam-se a cumprir o disposto no presente termo de colaboração, bem como a cumprir o disposto no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste termo de parceria.





SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.1.1.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.

4.2. É permitida a aplicação dos recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, enquanto não empregados na sua finalidade, em fundo de aplicação financeira com liquidez diária, e os rendimentos da aplicação financeira serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA

Hugo Bazaró Marques Martins
Promotor de Justiça
Município de João Monlevade



expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria. O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

7.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

7.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período em análise, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

7.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

7.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, para comprovação do alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE COLABORAÇÃO, no período em análise.

7.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

7.2.1. Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

7.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/GO 113.205
Município de João Monlevade



- 8.4.1. Relatório de execução do objeto**, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, no período em análise;
- 8.4.2. Relatório de execução financeira**, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, no período em análise;
- 8.5.** A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:
- 8.5.1.** Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, quando houver;
- 8.5.2.** Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.
- 8.5.3.** Parecer técnico do gestor da parceria sobre a prestação de contas, considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, no período em análise.
- 8.6.** O gestor de parceria emitirá, ao final da parceria, parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações previstas no plano de trabalho e deverá obrigatoriamente, mencionar:
- 8.6.1.** Os resultados alcançados e seus benefícios;
- 8.6.2.** Os impactos econômicos ou sociais;
- 8.6.3.** O grau de satisfação do público-alvo;
- 8.6.4.** A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.7.** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- 8.7.1.** Aprovação da prestação de contas;
- 8.7.2.** Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

8.13.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

8.13.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

8.13.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

8.13.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.14. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no TERMO DE COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.16. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A vigência da parceria e o plano de trabalho poderão ser revistos, mediante assinatura de termo aditivo ou por apostila, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, conforme Art. 45, do Decreto Municipal 112/2018.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE COLABORAÇÃO com alteração da natureza do objeto.

9.3. As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Jurídica do



necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Equiparam-se a bens remanescentes, os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, serem doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal, após a sua assinatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

14.1.1. As comunicações relativas a este TERMO DE COLABORAÇÃO serão remetidas por meio oficial de comunicação e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 13.205
Município de João Monlevade



**PLANO DE TRABALHO****PROJETO: Parceria em Movimento, Melhoria para Todos****1. DADOS CADASTRAIS DA OSC:**

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - APAE			CNPJ: 19.155.282/0001-24
ENDEREÇO: Rua Palmas, nº. 134, Bairro Baú			
CIDADE: João Monlevade	U.F.: MG	CEP: 35930-468	DDD/TELEFONE: (31) 3851-3952
			E-MAIL: projetos.apaeim@gmail.com
NOME DO PRESIDENTE: Raphael Bicalho Garcia		CPF: 059.153.556-41	
		RG: MG 11.971.806 - SSP	
ENDEREÇO: Rua Gomes Batista, nº 378, apto 601, Bairro Nossa Senhora da Conceição			
CIDADE: João Monlevade	U.F.: MG	CEP: 35.930-033	DDD/TELEFONE:
			E-MAIL: apae20202022@gmail.com
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018			

2. OBJETIVO GERAL:

Proporcionar aos usuários da APAE de João Monlevade um espaço físico seguro, acessível e funcional para a realização de atividades físicas, esportivas, terapêuticas, culturais e recreativas, por meio da execução da cobertura metálica lateral da quadra poliesportiva, da cobertura de duas rampas de acesso e da implantação de novo piso em concreto polido, assegurando condições adequadas de uso contínuo, conforto e segurança.

Para a execução do objeto, serão contratados prestadores de serviços especializados, responsáveis respectivamente pela cobertura metálica lateral e das rampas, pela instalação da tela metálica de sustentação do piso, pela concretagem e nivelamento da quadra e pelo polimento do piso em concreto, garantindo a adequada finalização da estrutura e a continuidade das atividades institucionais.

3. PÚBLICO ALVO:

Usuários da APAE de João Monlevade, compreendendo crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual, física e/ou múltipla, regularmente atendidos nos serviços de assistência social, educação especial e saúde ofertados pela instituição.



PLANO DE TRABALHO

PROJETO: Parceria em Movimento, Melhoria para Todos

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DO PROJETO:

A APAE de João Monlevade desempenha papel estratégico na promoção da inclusão social e na atenção integral à pessoa com deficiência, ofertando serviços continuados nas áreas de assistência social, educação e saúde.

Atualmente, a quadra poliesportiva da instituição apresenta limitações estruturais relevantes. O piso encontra-se desgastado, com irregularidades e fissuras, comprometendo a segurança dos usuários, especialmente daqueles com limitações motoras. Ademais, embora esteja em execução a cobertura superior da quadra por meio do Termo de Colaboração nº 06/2025, permanecem descobertas as laterais da estrutura e as rampas de acesso, inviabilizando o uso adequado do espaço em períodos de chuva ou forte insolação.

A inexistência de cobertura lateral e o estado inadequado do piso impactam diretamente a continuidade das atividades físicas e recreativas, elevam o risco de acidentes e restringem a participação dos usuários. Ressalta-se ainda que a APAE participa de eventos esportivos regionais, representando o município, sendo imprescindível dispor de espaço apropriado para treinamentos seguros.

Assim, a execução da cobertura lateral, da cobertura das rampas, da instalação da tela metálica de sustentação, da concretagem e do polimento do piso configura-se como intervenção essencial e complementar à obra já iniciada, assegurando segurança, acessibilidade, conforto térmico e durabilidade da estrutura, em consonância com o interesse público.

4.1 DEMANDA DA COMUNIDADE:

A necessidade de adequação da quadra poliesportiva é demanda recorrente de usuários, familiares, colaboradores e da comunidade local, que identificam riscos à segurança e limitações ao uso do espaço. As melhorias propostas atendem ao interesse coletivo, assegurando ambiente adequado para atividades institucionais e comunitárias.

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:

Data Criação: 26/07/1975	de	Tempo de Experiência: a APAE de João Monlevade possui mais de 50 anos de atuação ininterrupta, sendo referência regional na execução de serviços especializados voltados à pessoa com deficiência, com reconhecida capacidade técnica, administrativa e operacional para execução do objeto proposto.
--	-----------	--



PLANO DE TRABALHO

PROJETO: Parceria em Movimento, Melhoria para Todos

6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Objetivo

Garantir espaço adequado, seguro e acessível para o desenvolvimento contínuo de atividades físicas, esportivas, terapêuticas, culturais e recreativas, por meio da melhoria estrutural da quadra poliesportiva.

Resultados Esperados

- Adequação estrutural da quadra poliesportiva;
- Redução dos riscos de acidentes;
- Melhoria das condições de segurança, acessibilidade e conforto;
- Continuidade das atividades ao longo do ano, independentemente das condições climáticas;
- Aprimoramento do desempenho dos usuários em atividades físicas e recreativas;
- Fortalecimento da inclusão social e do desenvolvimento motor, social e emocional;
- Valorização e preservação do patrimônio físico da instituição.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Executar a cobertura metálica lateral da quadra;
- Realizar a cobertura de duas rampas de acesso;
- Implantar novo piso em concreto, devidamente nivelado e polido;
- Instalar tela metálica de sustentação do piso;
- Reduzir riscos de acidentes;
- Garantir a continuidade das atividades durante todo o ano;
- Promover melhores condições de desenvolvimento integral dos usuários.

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Objetivo	Metas	Atividades	Prazo
Adequar a quadra poliesportiva da APAE	Executar cobertura lateral e das rampas	Contratação de empresa especializada	Até o 6º mês
	Implantar novo piso	Contratação de empresa para concretagem e nivelamento	Até o 8º mês
	Garantir durabilidade	Contratação de empresa para	Até o 8º mês



PLANO DE TRABALHO

PROJETO: Parceria em Movimento, Melhoria para Todos

Objetivo	Metas	Atividades	Prazo
	do piso	polimento do piso	
	Finalizar acabamento	Contratação de empresa com fornecimento e instalação da tela metálica de sustentação	Até o 9º mês

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Metas	Indicador	Comprovação	Valor
Executar cobertura lateral e das rampas	Obra concluída	Orçamentos, Contrato, NF-e, comprovantes de pagamentos e fotos	R\$ 168.327,15
Implantar novo piso	Piso nivelado	Orçamentos, Contrato, NF-e, comprovantes de pagamentos e fotos	R\$ 19.530,00
Garantir durabilidade do piso	Piso regular e seguro	Orçamentos, Contrato, NF-e, comprovantes de pagamentos e fotos	R\$ 6.250,00
Finalizar acabamento	Tela instalada	Orçamentos, Contrato, NF-e, comprovantes de pagamentos e fotos	R\$ 3.575,00

→ A prestação de contas final, deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria, contendo a comprovação documental das despesas realizadas e do cumprimento das metas pactuadas, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

10.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE tem por finalidade a promoção da atenção integral à pessoa com deficiência, prioritariamente intelectual e múltipla, por meio da oferta continuada de serviços nas áreas de assistência social, saúde e educação especial. Suas ações visam ao desenvolvimento da autonomia, à inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à garantia de direitos, em consonância com as políticas públicas setoriais.

No âmbito de suas atividades, a instituição desenvolve práticas pedagógicas, terapêuticas,



PLANO DE TRABALHO

PROJETO: Parceria em Movimento, Melhoria para Todos

esportivas, culturais e recreativas, reconhecendo o esporte e o lazer como instrumentos fundamentais para o desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional das pessoas com deficiência.

10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

Fundada em 26 de julho de 1975, a APAE de João Monlevade possui mais de 50 anos de atuação ininterrupta, consolidando-se como referência regional no atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla. Ao longo de sua trajetória, a instituição ampliou e qualificou seus serviços, acompanhando a evolução das políticas públicas e do movimento de inclusão social, com atuação integrada nas áreas de assistência social, educação especial e saúde.

A APAE mantém parcerias regulares com o poder público municipal, estadual e federal, executando projetos e serviços de interesse público, com reconhecida capacidade técnica, administrativa e operacional. A manutenção e adequação de sua infraestrutura física sempre foram tratadas como condição essencial para a qualidade e a continuidade dos atendimentos ofertados.

Nesse contexto, a quadra poliesportiva da instituição constitui espaço estratégico para o desenvolvimento de atividades físicas, esportivas e recreativas, sendo amplamente utilizada por usuários, profissionais e comunidade. A presente parceria insere-se no histórico institucional de qualificação dos espaços físicos, visando assegurar segurança, acessibilidade e funcionalidade às ações desenvolvidas.

10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

Serão beneficiados diretamente os usuários da APAE, profissionais da instituição e, de forma indireta, a comunidade local, que poderá utilizar o espaço para atividades comunitárias, eventos e ações integradas.

10.4. DEMANDA DA COMUNIDADE

A necessidade de adequação da quadra poliesportiva é demanda recorrente de usuários, familiares, colaboradores e da comunidade local, que identificam riscos à segurança e limitações ao uso do espaço. As melhorias propostas atendem ao interesse coletivo, assegurando ambiente adequado para atividades institucionais e comunitárias.

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1. PRAZO DA PARCERIA: 10 (dez) meses a partir da publicação e assinatura do termo de parceria.

11.2. VALOR TOTAL DA PARCERIA:

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser repassado em parcela única para a OSC.



PLANO DE TRABALHO

PROJETO: Parceria em Movimento, Melhoria para Todos

11.3. NATUREZA DA DESPESA:

11.3.1 Contratação de prestadores de serviços - pessoa jurídica.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parcela Única: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

13. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA:

13.1. BANCO PÚBLICO: BANCO DO BRASIL - Agência: 2220-9.

13.2. Número da conta corrente: 66.439-1

14. DESPESAS DO PLANO DE TRABALHO:

Item	Serviço	Valor
1	Cobertura metálica	R\$ 168.327,15
2	Concretagem do piso	R\$ 19.530,00
3	Polimento do piso	R\$ 6.250,00
4	Tela metálica (fornecimento e instalação)	R\$ 3.575,00
Total		R\$ 197.682,15

João Monlevade, 28 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAPHAEL BICALHO GARCIA
Data: 28/04/2026 14:45:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raphael Bicalho Garcia
Presidente da OSC

Conferido e Aprovado

João Monlevade, 28 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RITA DE CASSIA DA CRUZ SOUZA
Data: 28/04/2026 13:24:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

Órgão Responsável:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parceiro:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE

CNPJ:19.155.282/0001-24.

Objeto:Esta parceria visa proporcionar aos usuários da APAE de João Monlevade espaço físico seguro, acessível e adequado para a realização de atividades físicas, esportivas, terapêuticas, culturais e recreativas, por meio da implantação de cobertura metálica lateral da quadra poliesportiva, cobertura de duas rampas de acesso, instalação de tela metálica de sustentação e confecção de novo piso em concreto com nivelamento e polimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do presente Termo de Parceria.

Vigência:10(dez) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Valor Global:R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser repassado em parcela única.

Dotação orçamentária a ser utilizada:020110020824508032081-33504300000 – FONTE2670000000 – FICHA298

Fundamentação Jurídica:Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31; Decreto Municipal nº 112/2018 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 40/2025.

Data:24/04/2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:09CB58F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/04/2026. Edição 4262
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2220-9 - JOAO MONLEVADE-JOAO MONLEVADE,, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/3302-21, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

Proponente/Contratante: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCION. DE JOAO MONLEVADE, CNPJ n.º 19.155.282/0001-24, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à RUA PALMAS , 234, CEP 35.930-314, telefone(s) (31) 3851-3952.

Dirigente(s)

Nome	CPF
FERNANDA APARECIDA LANA MENEZES	054.164.946-97
RAPHAEL BICALHO GARCIA	059.153.556-41

Dados da conta

Agência 2220-9, Conta-Corrente n.º 66.439-1, Poupança Ouro n.º 510.066.439-4 e Poupança Poupex n.º 960.066.439-6 abertas em 28/04/2026.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 11/2026

De: Cássia Ottoni - Gestora de Parcerias
Para: Adilson Arlindo Carlos – Contabilidade
Em: 28/04/2026

Prezado Adilson,

Solicito, por gentileza, que sejam liquidados os empenhos do **Termo de Colaboração nº 01/2026 – APAE**, conforme quadro abaixo:

DADOS BANCÁRIOS:

AGÊNCIA: BANCO DO BRASIL – 2220-9 - CONTA CORRENTE: 66.439-1

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA ÚNICA
R\$ 200.000,00
Abril/2026

Ressalto que, se houver alguma alteração no cronograma acima, será comunicado em tempo hábil.

Atenciosamente,



Rita de Cássia Andrade Ottoni
Gestora de Parcerias - Portaria 214, de 16 de janeiro de 2025.



TERMO DE APOSTILAMENTO

DATA: 28/04/2026

REFERÊNCIA: Termo de Colaboração nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Dispensa de Chamamento Público nº 17/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE – CNPJ: 18.401.059/0001-57

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – CNPJ: 19.155.282/0001-24

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Este Termo de Colaboração tem por objeto proporcionar aos usuários da APAE de João Monlevade espaço físico seguro, acessível e adequado para a realização de atividades físicas, esportivas, terapêuticas, culturais e recreativas, por meio da implantação de cobertura metálica lateral da quadra poliesportiva, cobertura de duas rampas de acesso, instalação de tela metálica de sustentação e confecção de novo piso em concreto com nivelamento e polimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Vigência: 26/04/2026 a 26/02/2027 (306 dias – 10 meses).

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Nossa Senhora da Conceição, lavra-se o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração, celebrado com fundamento na Lei nº 13.019/2014, com a finalidade de promover a adequação da classificação orçamentária referente aos recursos financeiros destinados à parceria.

Nos termos do disposto na CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS, especialmente em seu item 3.2, registra-se que, no instrumento original, constava a seguinte dotação orçamentária:

Onde se lê:

02.011.002.08.245.0803.2.081

Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43.00

FICHA: 298

FONTE DE RECURSO: 2.670.0000.0000

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Todavia, para fins de adequação contábil e financeira do Município, a referida dotação passa a vigorar com a seguinte classificação:

Leia-se:

02.011.002.08.245.0803.2.081

Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43.00

FICHA: 298

FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.0000

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Rua Geraldo Miranda, 337 - Nossa Senhora da Conceição
35930-027 - João Monlevade - MG
Telefone: 31 3859-2500
www.pmjm.mg.gov.br

Ressalta-se que a presente alteração refere-se exclusivamente à fonte de recurso da dotação orçamentária, não implicando modificação do valor do repasse, do objeto da parceria ou de quaisquer outras condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

O presente apostilamento é realizado nos termos da Lei nº 13.019/2014, não caracterizando alteração do instrumento jurídico, passando a integrar o Termo de Colaboração para todos os efeitos legais.

João Monlevade, 28 de abril de 2026.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal
Município de João Monlevade